



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ORDEM SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE: João Carlos Venturin
MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos
SECRETARIO: Ângelo Dalsente

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo n° 35 de 2025 cuja súmula “*Denomina nome de Rua no Bairro Bem Viver Município de Itapejara D'Oeste Pr.*”

Relator: Ângelo Dalsente

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC N° 35/2025 cuja súmula: “*Denomina nome de Rua no Bairro Bem Viver Município de Itapejara D'Oeste Pr.*”

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:

I - urbanismo, obras e serviços públicos;

II - educação, cultura e esporte;

III - indústria e comércio;

IV - saúde e assistência social;

V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;

VI - defesa do cidadão.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

O Projeto de Lei nº 35/2025 visa nomear via pública recentemente aberta ou ainda não denominada, atendendo à necessidade de identificação e organização da cidade. Os nomes sugeridos foram indicados por membros da legislatura anterior, o que demonstra respeito à memória coletiva e continuidade das ações parlamentares. O Projeto respeita integralmente o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, não havendo vício de iniciativa, e dependendo de deliberação legislativa. Destaco, ainda, que entre os nomes sugeridos consta homenagem ao Sr. Carlos Dambrós, de indicação do Vereador João Carlos Venturin, que é o nome da via em questão, e a documentação necessária em anexo comprova o papel significativo que o Sr. Carlos teve na formação e no progresso de Itapejara D'Oeste, valorizando o legado de pessoas que foram pioneiras e contribuíram para o desenvolvimento do município.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 35 de 2025 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 03/10/2025

João Carlos Venturin
Presidente

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer

Marcus Vinícius Braz Santos
Membro

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer

Ângelo Dalsente
Secretário

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer